



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 068

DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 76/13
	Q

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto destina-se a abrir crédito para transferência de recursos financeiros para as entidades mencionadas no referido projeto de lei.

As verbas descritas no presente projeto serão repassadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

2013/08/12 14:06:00 00006572000
Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 76/13

PROJETO DE LEI Nº 068 – DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**, destinado à transferência financeira a entidades, abaixo descritas:

Entidades	R\$-
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	9.000,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	9.000,00
Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena -Superando Limites	9.000,00
APMIAD - Assoc. de Prot. a Mater. e a Infan. e a Adol. de Dracena	9.000,00
Associação de Valorização Humana	9.000,00
Associação Projeto Esperança	9.000,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. Silva"	9.000,00
AABB Comunidade	9.000,00
Associação São Francisco de Assis	9.000,00
TOTAL	81.000,00

Artigo 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência...R\$- 81.000,00
Total.....R\$- 81.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal